



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### LEI Nº. 1714/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal Agrícola, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão na LOA, da seguinte programação orçamentária.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Valor R\$</b>
12 - Secretaria Municipal Agrícola	
12001 - Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.1363 - Convênio 832818/2016 Aquisição de Retroescavadeira Agricultura Familiar	
461 - 4490520000 - 00812 - Equipamentos E Material Permanente	243.750,00
462 - 4490520000 - 00000 - Equipamentos E Material Permanente	6.250,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>250.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação na seguinte Fonte de Recurso.

<b>Red/nºConta/Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
236 - 2.4.71.99.99.32.00 - 00812 - Convênio 832818/2016 Aquisição Retroescavadeira Agricultura Familiar	243.750,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>	<b>243.750,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

**Art. 3º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, cancelamento de dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 - Secretaria Municipal Agrícola	
12001 - Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.2060 - Programa Fomento Agropecuário	
365 - 3390300000 - 00000 - Material De Consumo	6.250,00
<b>Total do Cancelamento</b>	<b>6.250,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>Folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>124</u> Página <u>83</u>
Data	<u>07/04/2017</u>
Visto	<u>[assinatura]</u>